



PROCESSO Nº 088/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 1.086/2021, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será exclusiva as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 25 de junho de 2021, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado**, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico **SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4. Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos e habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.



5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

6.1.2. Marca e modelo do produto ofertado.

6.1.2.1. Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:

a) Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

e) **Consignar garantia mínima para os itens de 12(doze) meses, com assistência técnica autorizada.**

f) **Consignar o nome, endereço completo e telefones de contato da(s) empresa(s) que prestará a assistência técnica.**

7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.



7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.14 e 7.15”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- As empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 deverão declarar por meio do sistema seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.1. Caso a empresa não declare seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2 a mesma será desclassificada, e acarretará na abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.5. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.6. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 13.979/2020, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.



11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1- Entregar o bem, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

13.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias.

13.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

13.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

13.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.7- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, no prazo de 03(três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.

13.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

13.9- Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

13.10- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.11- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

13.12. Prestar garantia de no mínimo 12(doze) meses para o equipamento, com assistência técnica autorizada.

13.13. A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a instalação dos equipamentos, podendo ser realizada por empresa terceirizada mediante apresentação da documentação desta no momento da instalação. A responsabilidade pela instalação e cumprimento das normas técnicas será da empresa vencedora da licitação, que no momento da execução, deverá apresentar a documentação e eventuais registros para realização da instalação dos mesmos.

13.14. Após a instalação, as fiscais terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação, onde serão considerados os requisitos necessários conforme exigências do edital licitatório.



13.15. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 3(três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

14.2 A fiscalização no momento da entrega dos produtos a ser realizada pelos fiscais designados pelas Secretarias requisitantes.

14.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 – O item deverá ser entregue e instalado na respectiva secretaria solicitante, de forma única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, conforme segue:

a) Gabinete do Prefeito Municipal - Setor de Patrimônio e Almoxarifado, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da fiscal Nívia Patrícia Guimarães, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

b) Procuradoria Geral do Município, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, 1º andar (térreo), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da fiscal Lucas Ramos da Silva, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

c) Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.482, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da fiscal Sandro Souza dos Santos, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

d) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, 2º piso, sobre a Biblioteca Pública Municipal, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da fiscal Sandro Souza dos Santos, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

15.2 - Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos itens, para fins de aceitação do mesmo:

a) Condições dos materiais;

b) Se o mesmo está conforme o exigido no edital licitatório.

15.3- Os itens adquiridos devem ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições no prazo de 03(três) dias sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.



16 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal n.º.766/2017.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:



ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO
UN. ORÇAMENTÁRIA 01 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0002 - Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
PROJETO 2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
DESPEZA 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (14)
RUBRICA ITEM 44905234000000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO
UN. ORÇAMENTÁRIA 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO 02 - JUDICIÁRIA
SUB-FUNÇÃO 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA 0002 - Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
PROJETO 2012 - Manutenção da PGM - Procuradoria Geral do Município
DESPEZA 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (65)
RUBRICA ITEM 44905299000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UN. ORÇAMENTÁRIA 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0009 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SECTE
PROJETO 2028 - Manutenção do Dpto. de Cultura e Turismo - DCT
DESPEZA 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1404)
RUBRICA ITEM 44905234000000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UN. ORÇAMENTÁRIA 01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA 0010 - Gestão e Manutenção dos Serviços SEGPG
PROJETO 2030 - Manutenção do Depto. de Gestão DEG
DESPEZA 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1546)
RUBRICA ITEM 44905299000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após recebimento e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deve estar discriminado tudo o que foi entregue, **e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como dados bancários da empresa.**

19.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelas fiscais.

19.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Federal n.º. 13.979/2020, art. 4º - G.

20.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei n.º.8.666/93..

20.09- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

Santo Antônio da Patrulha - RS, 11 de junho de 2021.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2021

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	2	UN	Ar condicionado, quente/frio, com potência de 22.000btus, na cor branca, com controle remoto, bivolt, com no mínimo 1 ano de garantia instalado.
2	3	UN	Aparelho de ar condicionado split 12000 btus - quente/frio, 220v, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.
3	1	UN	Ar condicionado split 9000 btus – quente/frio, 220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.
4	3	UN	AR CONDICIONADO SPLIT - 24000 btus – quente/frio, 220v, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.

1.1. CONDIÇÕES DO OBJETO

- a) Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela fiscal responsável.
- b) A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a instalação dos equipamentos, podendo ser realizada por empresa terceirizada mediante apresentação da documentação desta no momento da instalação. A responsabilidade pela instalação e cumprimento das normas técnicas será da empresa vencedora da licitação, que no momento da execução, deverá apresentar a documentação e eventuais registros para realização da instalação dos mesmos.
- c) Após a instalação, as fiscais terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação, onde serão considerados os requisitos necessários conforme exigências do edital licitatório.
- d) Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 3(três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- e) A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12(doze) meses para os itens.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para atendimento das necessidades do Gabinete do Vice-Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.



3 – ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1 – O item deverá ser entregue e instalado na respectiva secretaria solicitante, de forma única, em até 15 (quinze) dias após e recebimento da nota de empenho, conforme segue:

a) Gabinete do Prefeito Municipal - Setor de Patrimônio e Almoxarifado, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da fiscal Nívia Patrícia Guimarães, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

b) Procuradoria Geral do Município, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, 1º andar (térreo), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da fiscal Lucas Ramos da Silva, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

c) Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.482, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da fiscal Sandro Souza dos Santos, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

d) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, 2º piso, sobre a Biblioteca Pública Municipal, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da fiscal Sandro Souza dos Santos, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

3.2 - Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos itens, para fins de aceitação do mesmo:

- a) Condições dos materiais;
- b) Se o mesmo está conforme o exigido no edital licitatório.

3.3- Os itens adquiridos devem ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições no prazo de 03(três) dias, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de junho de 2021.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2021.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, **Sr.** _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o **Sr.** _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado**, de acordo com os Memorandos n.º 002/2021 – GPM de 29 de janeiro de 2021, n.º 025/2021 - GPM de 03 de março de 2021, n.º 130/2021 – SEGPG de 10 de fevereiro de 2021, concomitante ao Memorando n.º 177/2021 - SEGPG de 23 de fevereiro de 2021, n.º 013/2021 – SECTE de 08 de janeiro de 2021 e Termos de Pedido de Compra n.º 2021/194 de 24 de março de 2021, n.º 2021/483 de 24 de março de 2021, n.º 2021/305 de 24 de março de 2021, n.º 2021/75 de 24 de março de 2021, e conforme as especificações constantes abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	2	UN	Ar condicionado, quente e frio, com potência de 22.000btus, na cor branca, com controle remoto, bivolt, com no mínimo 1 ano de garantia instalado.
2	3	UN	Aparelho de ar condicionado split 12000 btus - quente/frio, 220v, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.
3	1	UN	Ar condicionado split 9000 btus – quente/frio, 220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.
4	3	UN	Ar condicionado split - 24000 btus – quente/frio, 220v, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.

1.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela fiscal responsável.

1.1.2- A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a instalação dos equipamentos, podendo ser realizada por empresa terceirizada mediante apresentação da documentação desta no momento da instalação. A responsabilidade pela instalação e cumprimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

das normas técnicas será da empresa vencedora da licitação, que no momento da execução, deverá apresentar a documentação e eventuais registros para realização da instalação dos mesmos.

1.1.3- Após a instalação, as fiscais terão 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação, onde serão considerados os requisitos necessários conforme exigências do edital licitatório.

1.1.4- Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 3(três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.1.5- A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12(doze) meses para os itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição se faz necessária para atendimento das necessidades do Gabinete do Vice-Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES:

3.1- O item deverá ser entregue e instalado na respectiva secretaria solicitante, de forma única, em até 15 (quinze) dias após e recebimento da nota de empenho, conforme segue:

a) Gabinete do Prefeito Municipal - Setor de Patrimônio e Almojarifado, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da fiscal Nívia Patrícia Guimarães, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

b) Procuradoria Geral do Município, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.437, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados do fiscal Lucas Ramos da Silva, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

c) Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.482, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados do fiscal Sandro Souza dos Santos, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

d) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, 2º piso, sobre a Biblioteca Pública Municipal, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados do fiscal Aliston da Cunha Oliveira, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

3.2- Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos itens, para fins de aceitação do mesmo:

a) Condições dos equipamentos;

b) Se o mesmo está conforme o exigido no edital licitatório.

3.3- Os itens adquiridos devem ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

a empresa vencedora a promover suas substituições no prazo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

3.4- O equipamento estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.5- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.6- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____).

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após recebimento e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado tudo o que foi entregue, **e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como os dados bancários da empresa.**

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

4.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO:

5.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

5.2- É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

5.3- A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1- O pagamento conforme consta na cláusula quarta do presente contrato.

6.2- A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores desta municipalidade, **Nívia Patrícia Guimarães conforme Portaria 566 de 25 de janeiro de 2021, Lucas Ramos da**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Silva, Portaria 1.097 de 09 de março de 2021, Sandro Souza dos Santos, Portaria 753 de 10 de fevereiro de 2021 e Aliston da Cunha Oliveira, Portaria 259 de 11 de janeiro de 2021.

6.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1- Entregar o objeto conforme especificações constante no edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, caso não estejam de acordo com o exigido.

7.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

7.13- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

7.14- Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.15- Prestar garantia de no mínimo 12(doze) meses para o equipamento, com assistência técnica autorizada.

7.16- A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a instalação dos equipamentos, podendo ser realizada por empresa terceirizada mediante apresentação da documentação desta no momento da instalação. A responsabilidade pela instalação e cumprimento das normas técnicas será da empresa vencedora da licitação, que no momento da execução, deverá apresentar a documentação e eventuais registros para realização da instalação dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.17- Após a instalação, as fiscais terão 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação, onde serão considerados os requisitos necessários conforme exigências do edital licitatório.

7.18- Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 2021/14 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.112.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 4.4.90.52.34.00.00.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

DOTAÇÃO: 2021/65 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02.061.0002.2012 – Manutenção da PGM – Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 4.4.90.52.99.00.00.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

DOTAÇÃO: 2021/1546 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.04.121.0010.2030 – Manutenção do Depto. de Gestão DEG
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 4.4.90.52.99.00.00.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

DOTAÇÃO: 2021/1404 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.04.112.0009.2028 – Manutenção do Dpto. de Cultura e Turismo - DCT
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 4.4.90.52.34.00.00.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1- Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com IPCA conforme Decreto Municipal 132/2021.

l) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

Nívia Patrícia Guimarães (GPM)
CPF:

Lucas Ramos da Silva (GPM)
CPF:

Sandro Souza dos Santos (SEPDE)
CPF:

Aliston da Cunha Oliveira (SECTE)
CPF: